



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

Projeto de Lei nº

26/20

AUTORIZA CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E ORGANIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar com a firma Lima & Gobbi Ltda., desta cidade, um convênio para que seja construída, em local determinado na planta que faz parte integrante desta lei, uma Estação Rodoviária, organização de área para estacionamento de veículos, além de serviços outros de interesse público.

ARTIGO 2º - O Convênio deverá ser firmado antes de a Prefeitura Municipal expedir a provisão de aforamento da área necessária e a firma interessada apresentar projeto arquitetônico devidamente aprovado pela Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do Ministério da Educação.

ARTIGO 3º - A firma contratante há de se obrigar pelo Convênio, a realizar as seguintes obras e serviços:

- 1) - local para embarque e desembarque de passageiros;
- 2) - local para estacionamento de veículos;
- 3) - local para funcionamento do serviço / de informações da Prefeitura;
- 4) - serviço de restaurante e lanchonete;
- 5) - abastecimento de combustível;
- 6) - lavagem e lubrificação de veículos.

ARTIGO 4º - A firma se obrigará ainda pelo Convênio a ressarcir à Prefeitura, no período de 4 (quatro) anos, das despesas realizadas pelo Poder Público Municipal, com a desapropriação da área de 4.780 metros quadrados, ao Sr. Wilson de Andrade Vilela e outros, e, com o desmonte do morro que existia no local, no montante de cr\$71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros), da seguinte maneira: a) ----- cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) no ato da assinatura do Convênio; b) 12 (doze) prestações mensais de cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) no primeiro ano; c) 12 (doze) prestações mensais de cr\$1.000,00 (mil cruzeiros) no segundo ano; d) 12 (doze) prestações/



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

mensais de cr\$1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) no terceiro ano; e) 12 (doze) prestações mensais de cr\$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta cruzeiros) no quarto e último ano.

ARTIGO 5º - A firma contratante emitirá, para garantia de suas obrigações, e com aval de 7 seus sócios, em favor da Prefeitura Municipal, 48 (quarenta e oito) promissórias, dos valores mencionados, no artigo 4º, vencíveis no último dia de cada mês.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, 18 de dezembro de 1970.

Prefeito Municipal.

A Comissão de

Justiça

Em,

19 / 12 / 19 70

Presidente

APROVADO em

Primeira

discussão

Por

unanimidade

Sala das Sessões,

19 de 12

de 19 70

Presidente

APROVADO em

discussão

Por

Sala das Sessões,

de

de 19

Presidente

APROVADO em

discussão

Por

Sala das Sessões,

de

de 19

Presidente